

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1663 DE 09/04/2005

LEI Nº 6774/05
DE 14 DE MARÇO DE 2005

Altera o prazo estabelecido no artigo 5º da Lei nº 5.904, de 30 de agosto de 2001, para o término das obras de construção da sede da 2ª Companhia do 46º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O prazo para término das obras de construção da sede da 2ª Companhia do 46º Batalhão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, previsto no artigo 5º da Lei nº 5.904, de 30 de agosto de 2001, passa a ser 07 de dezembro de 2007.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 14 de março de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo


Claudé Mary de Moura
Secretária de Governo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Antonio Fernando Pereira
Secretário Especial de Defesa do Cidadão

Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

William Wilson Nasi
Secretário de Obras e Habitação

Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois
mil e cinco.

Roberta Fourniol Rebello
Roberta Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos